



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Processo nº 1370.01.0042745/2023-61

Uberlândia, 13 de setembro de 2023.

Procedência: Despacho nº 32/2023/SEMAP/SUPRAM TRIÂNGULO-DRRA

Destinatário(s): Superintendente da SUPRAM TM,

Prezada Superintendente da SUPRAM TM,

O processo de licenciamento ambiental do empreendimento JOAO DIAS MOREIRA (1774/2023 SLA), inscrito no CPF: 262.938.116-15, localizado no município de Estrela do Sul -MG, foi formalizado em 09/08/2023, na modalidade de Licença Ambiental Simplificada, no SLA para a atividade de “Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho”, sendo classificados como classe 02, conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017.

A atividade objeto de licenciamento trata-se de lavra de cascalho para extração de diamante. Conforme pode ser visualizado por imagens de satélite (Google Earth) a área de extração, beneficiamento e área de apoio está localizada parte em local com presença de maciço florestal e parte em local com árvores isoladas.

Foi questionado por meio de solicitação de informações complementares se haveria supressão de vegetação para execução da atividade, também foi solicitado mapa apresentando localização detalhada das estruturas, além de outras informações. As informações foram respondidas tempestivamente via SLA.

Embora tenha sido informado que não haverá necessidade de supressão de vegetação, no mapa apresentado foi possível visualizar a localização pretendida das estruturas em área de vegetação nativa e árvores isoladas, sendo que não foi apresentado Documento Autorizativo para Intervenção ambiental (DAIA).

Ressalta-se que as uma das áreas pretendidas para lavra, além das áreas de beneficiamento e estrutura de apoio estão locadas na área delimitada para reserva legal do imóvel rural fazenda Monte Carmelo lugar denominado Barbudos, Mat. 12544 (CRI Estrela do Sul), conforme CAR MG-3124807-E1ABEE4E9C8F43D3B90CD262CA8F721A.

Sendo assim, por se tratar de Reserva legal torna-se inviável a localização pretendida da atividade. Além disso, em área com presença de vegetação nativa e árvores isoladas é imprescindível a apresentação de Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental (DAIA), sendo esse documento pré-requisito para solicitação do Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS).

Portanto, considerando a impossibilidade de seguir com o Licenciamento Ambiental Simplificado, solicita-se o arquivamento do presente processo.

À consideração superior,

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Goncalves Santos, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 13/09/2023, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Angelis Alvarez, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 13/09/2023, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **73229803** e o código CRC **6ECB9ABD**.

Referência: Processo nº 1370.01.0042745/2023-61

SEI nº 73229803